

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2018 – CGPNCT/DEVIT/SVS/MS E CGIAE/DANTPS/SVS/MS

**Informa sobre a  
vigilância do  
óbito com  
menção da  
tuberculose nas  
causas de morte**

#### I – INTRODUÇÃO

Anualmente, ocorrem cerca de 4,5 mil óbitos por tuberculose no país, o que representou, em 2016, um coeficiente de mortalidade por tuberculose de 2,2 óbitos por 100 mil habitantes. Considerando que a tuberculose tem cura, diagnóstico e tratamento definidos, óbitos por tuberculose são classificados como evitáveis.

Nesse contexto, foi publicado o Protocolo de Vigilância do Óbito com Menção da Tuberculose nas Causas de Morte em junho de 2017, com a colaboração de técnicos da Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE/DANTPS/SVS/MS) e de outros setores do Ministério da Saúde. O Protocolo tem como objetivos: melhorar a qualidade da informação sobre as causas de mortes no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), dos dados presentes no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e no Sistema de Informação de Tratamentos Especiais da Tuberculose (SITE-TB); possibilitar a identificação dos determinantes de ocorrência do óbito; e propor medidas para subsidiar ações de controle com o intuito de melhorar a assistência à pessoa com tuberculose.

Para a implantação da vigilância do óbito com menção da tuberculose nas causas de morte, em 2017 e 2018, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose, realizou oficinas de capacitações para os coordenadores de Programas de Controle de Tuberculose das 26 Unidades Federadas, Distrito Federal e respectivas capitais.

O Protocolo de Vigilância do Óbito com Menção da Tuberculose nas Causas de Morte e as fichas de investigação estão disponíveis no link: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/tuberculose/publicacoes>

#### II – IMPORTÂNCIA DA PARCERIA ENTRE AS EQUIPES QUE GERENCIAM O SIM, A VIGILÂNCIA DO ÓBITO E AS EQUIPES DOS PROGRAMAS DE CONTROLE DA TUBERCULOSE

Conforme descrito no Protocolo, a investigação de óbitos com menção da tuberculose será de iniciativa e de responsabilidade dos programas de controle da tuberculose, os quais contarão com o apoio de diversos parceiros para o alcance das metas da vigilância do óbito com menção da tuberculose. Entre os principais parceiros estão as equipes que gerenciam o SIM e a vigilância do óbito nos estados e municípios.

Essa parceria entre programas de controle de tuberculose, e equipes que gerenciam o SIM e a vigilância do óbito será fundamental para: (1) o estabelecimento de prazos e fluxos de informações sobre óbitos com menção de tuberculose para as equipes dos programas de controle da tuberculose por meio de planilhas ou de outras ferramentas; (2) capacitações sobre assuntos técnicos de conhecimento específico das equipes

que gerenciam o SIM e a vigilância do óbito, como o preenchimento da Declaração de Óbito, entre outros; (3) apoio para os programas de controle da tuberculose quando houver necessidade de qualificar as causas de morte no SIM após a investigação, incluindo sempre que possível o técnico codificador de causas de mortes nas discussões; (4) participação nas reuniões do Grupo de Trabalho, quando convidados; (5) elaboração conjunta de materiais técnicos e informativos sobre o tema; (6) e apoio técnico em todas as etapas de investigação, sempre que solicitado; entre outras.

No Protocolo, constam orientações sobre a qualificação ou reconstrução da causa básica no SIM, após a investigação, quando for necessária (pág. 26-28). Ressaltamos que esses procedimentos são realizados com fins estritamente epidemiológicos para a qualificação dos indicadores de saúde.

### III- CONSIDERAÇÃO FINAL

A partir do trabalho conjunto entre as equipes citadas espera-se que a vigilância do óbito com menção da tuberculose alcance êxito ao apresentar o real perfil das mortes com menção da tuberculose e ao contribuir com a diminuição dessas mortes no país.

PATRICIA BARTHOLOMAY OLIVEIRA  
Coordenadora Substituta Eventual  
Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose  
Portaria nº 1774 de 09 de outubro de 2017

ANDRÉ LUIZ DE ABREU  
Diretor  
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

DÁCIO DE LYRA RABELLO NETO  
Coordenador(a)-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas

MARIA DE FÁTIMA MARINHO DE SOUZA  
Diretora  
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Bartholomay Oliveira, Tecnologista**, em 28/06/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 02/07/2018, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dácio de Lyra Rabello Neto, Coordenador-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas**, em 04/07/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Marinho de Souza, Diretor(a) do Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde**, em 10/07/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4499626** e o código CRC **0A9677C8**.

---

Referência: Processo nº 25000.112397/2018-40

SEI nº 4499626